



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

000005

Processo nº 0152/2023

Inexigibilidade nº 0047/2023

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 74, I**

Objeto: **Aquisição de passagens escolares**

**Parecer Administrativo - 21/11/2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 11.155/2023, solicita a contratação de Empresa para aquisição de passagens escolares.

O Objeto da contratação é disponibilizar deslocamento aos alunos da rede estadual, residentes a mais de dois quilômetros da escola, para aulas e participação de projetos no turno inverso, durante o ano letivo.

A justificativa para a contratação é viabilizar transporte escolar de qualidade aos alunos da rede pública estadual, residentes no Município, atendendo as exigências do Programa Estadual de Apoio Ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS, instituído pela Lei nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, no que diz respeito a forma de contratação e aquisição de passagem escolar.

Além de atender às necessidades de deslocamento, este projeto busca contribuir para a pontualidade e regularidade dos alunos nas instituições educacionais, fortalecendo a comunidade local, promovendo a regularidade escolar e contribuindo para o desenvolvimento educacional do Município.

A empresa comprova sua exclusividade através de Certificado fornecido pela Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN - razão pela qual, se torna viável a Inexigibilidade da Licitação com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela especificidade do objeto, por se tratar de empresa que titula concessão exclusiva para o trecho a ser percorrido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.873.372/0001-88, pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por vale transporte, perfazendo o total diário de R\$ 3.526,15 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos), com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0603 12 361 0114 2018 33903900000000 1540 - 7285.0

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Heron Ricardo de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Município de Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens escolares.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do setor de transporte urbano. A justificativa para a contratação é viabilizar o transporte escolar de qualidade aos alunos da rede pública estadual atendendo as exigências do Programa Estadual de Apoio Ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS instituído pela Lei Nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, no que diz respeito a forma de contratação e aquisição de passagem escolar. Sendo os estudantes residentes a mais de dois quilômetros da escola, dos bairros: distrito Túnel Verde, distrito Magistério, Pinhal Sul, Sede e Sindipolo. Assim, proporcionando maior disponibilidade de horários de ônibus conforme tabela da empresa contratada e para deslocamento durante o ano letivo escolar estadual, para aulas e participação de projetos no turno inverso, nos turnos: manhã, tarde e noite, sendo utilizado um cartão eletrônico para efetuar o acesso do aluno no transporte.

O objetivo principal é assegurar o deslocamento dos alunos da rede estadual de ensino no âmbito de Balneário Pinhal, contribuindo para a pontualidade e regularidade de sua presença nas instituições educacionais. Além de atender às necessidades de transporte escolar, este projeto busca fortalecer a comunidade local, promovendo a regularidade escolar e contribuindo para o desenvolvimento educacional de Balneário Pinhal.



## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista para o ano de 2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. A inexigibilidade se torna possível por se tratar de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidades para contratação de empresa do setor de transporte urbano em fornecimento de passagens escolares por 12 (doze) meses na vigência do contrato, durante o ano letivo, com as seguintes especificações abaixo:

| Item | Quantidade De Utilizações Estudantes (Manhã/Tarde/Noite): | Valor Unitário Da Utilização | Valor Operação Diária (Dia Letivo) | Média Mensal Dias Letivos |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 01   | 647 passagens                                             | R\$ 5,45                     | R\$ 3.526,15                       | 22 dias                   |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de inexigibilidade, será contratado de forma direta comprovando que atua em ramo de atividade compatível. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a neste sentido, segue a indicação da empresa fornecedora abaixo:



a) EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 77.575,30 (setenta e sete mil reais quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação na prestação de serviço específico da em fornecimento de passagens escolares urbanas.

A empresa devesse disponibilizar dois (02) veículos exclusivos para o transporte dos alunos, e como complemento os estudantes poderão usar toda a malha do transporte regular da empresa para se deslocar dentro do município, garantindo assim segurança e conforto para alunos.

Serão estabelecidos itinerários estrategicamente planejados para atender todas as regiões do município, otimizando o tempo de deslocamento e minimizando possíveis transtornos.

A equipe de motoristas deverá ser altamente qualificada e devidamente treinada, comprometidos em oferecer um serviço profissional, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos.

Deverá ter um sistema eletrônico de bilhetagem, contribuindo com serviço de transporte dos estudantes, permite um rastreamento preciso do número de passageiros transportados em cada veículo, proporcionando uma visão detalhada da demanda em diferentes rotas e horários, facilitando a transparência na prestação de contas, com relatórios automatizados que detalhem o uso do serviço.

A bilhetagem eletrônica tornará mínimo o risco de enganos, garantindo que somente alunos autorizados e registrados no sistema utilizem o serviço. Deverão ser fornecidos relatórios mensais detalhados sobre a operação, incluindo informações



sobre a quilometragem percorrida, número de alunos transportados e quaisquer outros eventos relevantes.

A empresa deverá realizar manutenção preventiva regular em toda sua frota, assegurando que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

Todos os veículos deverão seguir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas para o transporte escolar, incluindo a presença de monitor (a) sempre que necessário.

A contratada deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários determinados pela secretaria, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos conforme previsto, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços.

A contratada deverá atender a legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transportes de passageiros.

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes.

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada, bem como eventuais multas de trânsito.

Os combustíveis, lubrificantes e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto serão de responsabilidade da contratada.

Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as rotas.

A contratada deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da contratada.



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Educação indica o servidor Antônio Gelson Oliveira dos Santos para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal, 16 de novembro de 2023.

Simone Santos  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria 06/2023





## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Município de Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens escolares.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do setor de transporte urbano em fornecimento de passagens escolares por 12 (doze) meses na vigência do contrato, durante o ano letivo, com as seguintes especificações abaixo:

| Item | Quantidade De Utilizações Estudantes (Manhã/Tarde/Noite): | Valor Unitário Da Utilização | Valor Operação Diária (Dia Letivo) | Média Mensal Dias Letivos |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 01   | 647 passagens                                             | R\$ 5,45                     | R\$ 3.526,15                       | 22 dias                   |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação é viabilizar o transporte escolar de qualidade aos alunos da rede pública estadual atendendo as exigências do Programa Estadual de Apoio Ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS instituído pela Lei Nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, no que diz respeito a forma de contratação e aquisição de passagem escolar. Assim, proporcionando maior disponibilidade de horários de ônibus conforme tabela da empresa contratada e para deslocamento durante o ano letivo escolar estadual, para aulas e participação de projetos no turno



inverso, nos turnos: manhã, tarde e noite, sendo utilizado um cartão eletrônico para efetuar o acesso do aluno no transporte coletivo.

O objetivo principal é assegurar o deslocamento dos alunos da rede estadual de ensino no âmbito de Balneário Pinhal, contribuindo para a pontualidade e regularidade de sua presença nas instituições educacionais. Além de atender às necessidades de transporte escolar, este projeto busca fortalecer a comunidade local, promovendo a regularidade escolar e contribuindo para o desenvolvimento educacional de Balneário Pinhal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

A empresa deverá disponibilizar dois (02) veículos exclusivos para o transporte dos alunos, e como complemento os estudantes poderão usar toda a malha do transporte regular da empresa para se deslocar dentro do município, garantindo assim segurança e conforto para alunos.

Serão estabelecidos itinerários estrategicamente planejados para atender todas as regiões do município, otimizando o tempo de deslocamento e minimizando possíveis transtornos.

A equipe de motoristas deverá ser altamente qualificada e devidamente treinada, comprometidos em oferecer um serviço profissional, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos.

Deverá ter um sistema eletrônico de bilhetagem contribuindo com serviço de transporte dos estudantes, permite um rastreamento preciso do número de passageiros transportados em cada veículo, proporcionando uma visão detalhada da demanda em diferentes rotas e horários, facilitando a transparência na prestação de contas, com relatórios automatizados que detalhem o uso do serviço.

A bilhetagem eletrônica tornará mínimo o risco de enganos, garantindo que somente alunos autorizados e registrados no sistema utilizem o serviço. Deverão ser



fornecidos relatórios mensais detalhados sobre a operação, incluindo informações sobre a quilometragem percorrida, número de alunos transportados e quaisquer outros eventos relevantes.

A empresa deverá realizar manutenção preventiva regular em toda sua frota, assegurando que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

Todos os veículos deverão seguir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas para o transporte escolar, incluindo a presença de monitor (a) sempre que necessário.

A contratada deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários determinados pela secretaria, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos conforme previsto, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços.

A contratada deverá atender a legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transportes de passageiros.

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes.

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada, bem como eventuais multas de trânsito.

Os combustíveis, lubrificantes e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto serão de responsabilidade da contratada.

Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as rotas.

A contratada deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a contratante.



As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da contratada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. A inexigibilidade se torna possível por se tratar de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos a serem adquiridos são a contratação de contratação e empresa do setor de transporte urbano.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor Antônio Gelson Oliveira dos Santos para atuar como gestor e fiscal do contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a execução do serviço especializado, bem como de suas notas fiscais.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste termo de referência, o futuro contratado será selecionado com base na indicação como potenciais fornecedores de serviços, conforme proposta em anexo e comprovação que atua em ramo de atividade compatível. A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade se torna possível por se tratar de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 77.575,30 (setenta e sete mil reais quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

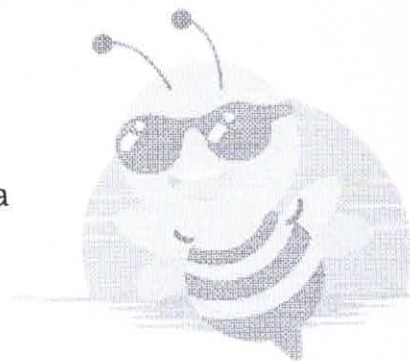
## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0603 12 361 0114 2018 33903900000000 1540 R.: 7285.0

Balneário Pinhal, 16 de novembro de 2023.

Simone Santos  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria 06/2023





**PARECER nº 0133 em 23/11/2023**  
Processo Licitatório nº **0152/2023**  
Inexigibilidade nº. 0047/2023  
Assunto: **Aquisição de Passagens**

## **I — RELATÓRIO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

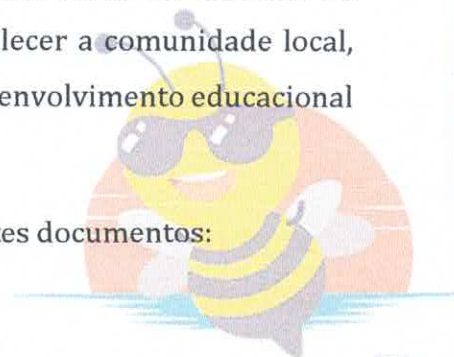
A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Justifica-se a contratação para “viabilizar o transporte escolar de qualidade aos alunos da rede pública estadual atendendo as exigências do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS, instituído pela Lei nº. 12.882, de 03 de janeiro de 2008, no que diz respeito a forma de contratação e aquisição de passagem escolar. Assim, proporcionando maior disponibilidade de horários de ônibus, conforme tabela da empresa contratada e para deslocamento durante o ano letivo escolar estadual, para aulas e participação de projetos no turno inverso, nos turnos: manhã, tarde e noite, sendo utilizado um cartão eletrônico para efetuar o acesso do aluno no transporte coletivo.

O objetivo principal é assegurar o deslocamento dos alunos da rede estadual de ensino no âmbito de Balneário Pinhal, contribuindo para a pontualidade e regularidade de sua presença nas instituições educacionais. Além de atender às necessidades de transporte escolar, este projeto busca fortalecer a comunidade local, promovendo a regularidade escolar e contribuindo para o desenvolvimento educacional de Balneário Pinhal”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

\* Parecer administrativo;





\* Memorando nº. 11.155/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

\* Estudo Técnico Preliminar;

\* Termo de Referência;

\* proposta comercial da empresa;

\* declaração da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN;

\* certidão negativa Federal;

\* certificado de regularidade FGTS;

\* certidão negativa estadual;

\* Certidão negativa municipal;

\* CNPJ;

\* certidão negativa de débitos trabalhistas;

\* contrato social;

É o breve relatório.

## II - MÉRITO

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de





condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

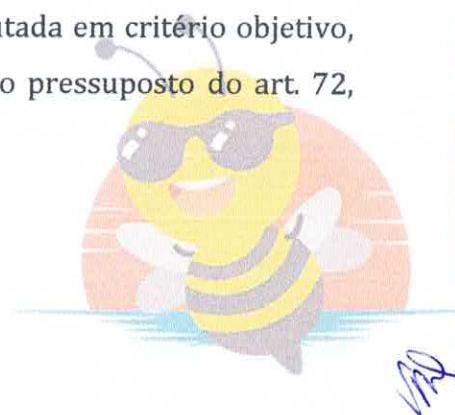
No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico, por inexigibilidade.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

O Termo de Referência demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a notória especialização, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

000021

**AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0152/2023 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0047/2023, da Empresa **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.873.372/0001-88, para aquisição de passagens escolares para deslocamento dos alunos da rede estadual do Município, pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por vale transporte, perfazendo o total diário de R\$ 3.526,15 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos), com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 23 de novembro de 2023.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**